



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 019322
Rubrica _____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.012/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº. 019322/2021– SMEC

Fundo Mun. Assist. Social
Fls. 100
Proc. 16882/22
@
Rubrica _____

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UNIFORMES NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC).

IMPORTANTE:

Início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:

23/12/2021 às 08:00 horas

Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:

04/01/2022 às 08:30 horas

Abertura das Propostas:

04/01/2022 às 08:30 horas

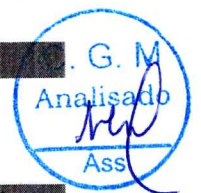
Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:

04/01/2022 às 09:00 horas

Solicitação de Esclarecimentos:

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: pregao.pmbv@gmail.com



Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário local.

Consultas/Informações sobre Impugnações:

(95) 3621-1770

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOANA DARCI RABELO EM 23/12/2021 18:42:23

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 838094DF





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 019322
Rubrica _____

4.1 Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet acessando o portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou quando solicitado através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com.

4.1.1 – As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOBV) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente edital deverá(ão) ser enviado(s) ao(a) Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: pregao.pmbv@gmail.com, no horário das 08:00h às 14:00h, ou ser(em) protocolizado(s) no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8:00h as 14:00h.

4.3 – Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes das propostas, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá **impugnar** o instrumento convocatório do Pregão, devendo enviar o(s) pedido(s) através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com, no horário das 08:00h às 14:00h, ou protocolizar no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8:00h as 14:00h.

4.3.1 - Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado, decairá o direito de impugnar os termos do edital, conforme dispõe o artigo 41, §2º da Lei Federal nº 8666/93.

4.4 – Caberá o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.

4.5 – Quando o(s) pedido(s) de **impugnação** ou de **esclarecimento(s)** tratar-se especificamente de temas alheios a competência do (a) Pregoeiro (a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

4.6 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, quando couber nos termos da Lei, será designada nova data para a realização do certame.

4.7 – O Município não se responsabilizará pela(s) impugnação(ões) e pedido(s) de esclarecimento(s) que for(em) apresentado(s) em endereços diversos dos indicados nos subitens 4.2 e 4.3 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou que, nessa condição, não estejam inclusas em alguma das hipóteses excludentes no paragrafo 4º, no mesmo artigo da mencionada Lei, conforme o Título 7.

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOANA DARCI RABELO EM 23/12/2021 18:42:23

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART, 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 838094DF





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.6.1 O não comparecimento do licitante impossibilitará a empresa de participar das fases de formulação de ofertas e lances verbais, de negociação de preços, de interposição de Recursos e de renunciar ao seu direito, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.

6.7 - Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de haver decadência do direito de recurso.

Fls.	102
Proc.	16882/2021
Rubrica	<i>e</i>

7 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao (a) Pregoeiro (a) em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, rubricados no fecho e da seguinte forma identificados:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – CPL – PREGÃO	
A(o) Pregoeira(a): Joana Dárc Rabelo	
PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2021 - REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO Nº: 019322/2021	
Data e hora da abertura.	
Razão Social e CNPJ.	
Endereço completo do licitante.	
Telefone do licitante:	
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – CPL – PREGÃO	
A(o) Pregoeira(a): Joana Dárc Rabelo	
PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2021 - REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO Nº: 019322/2021	
Data e hora da abertura.	
Razão Social e CNPJ.	
Endereço completo do licitante.	
Telefone do licitante:	



7.2 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via, em envelope individual, lacrado e rubricados no fecho, obedecendo ao modelo apresentado pelo Anexo VI (Modelo de Planilha - Proposta de Preços) deste Edital. Deverá ser digitada e impressa através de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada, por quem de direito, devendo, obrigatoriamente, indicar os seguintes requisitos:

- descrição clara e detalhada do objeto e /ou serviços, obedecendo às especificações do Anexo I e VI deste Edital;
- os preços propostos deverão ser condizentes com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda,



Fundo Mun. Assist. Social
Fis. _____
Proc. _____
Rubrica _____



00000.0.019322/2021 (VOLUME 1) - 00000.9.329605/2021
Fundo Mun. Assist. Social
Fis. <u>103</u>
Proc. <u>16802/2021</u>
Rubrica <u>e</u>
CPL/PMBV
Fis. _____
Proc. 019322
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% (cinquenta por cento) do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93;

d) não indique a marca do produto ofertado, ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”, assim como, propostas que incluam alternativas de mais de uma marca em um único item ou em todos os itens do lote. Com exceção das licitações de prestações de serviços;

e) do arrematante que esteja superior ao valor estimado do **LOTE**;

8.4 - As propostas **não** desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço por lote e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo, pelo menos, 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços por lote, até o máximo de 3 (três).

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço por lote e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sessão pública para participar da etapa de lances, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos.

8.6.1 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo (a) Pregoeiro (a) sobre seu recebimento e respectivo valor.

8.6.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

8.6.3 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o **Lote**.

8.6.4 - a desistência do licitante em apresentar lance, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.7 - Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.8 - o (a) Pregoeiro (a) informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo (a) Pregoeiro (a), após a qual este encerrará o **Lote**.

8.9 - O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.10 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela área solicitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 019322
Rubrica _____

8.16 - O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso no final da sessão.

8.17 - Se a proposta de menor preço for desclassificada, ou se seu proponente for inabilitado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.

8.18 - Nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração Pública.

8.19 - Analisada a aceitabilidade dos preços e habilitado o proponente, sem haver nenhuma interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) declarará vencedor e adjudicará o objeto licitado.

8.20 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes **desclassificados** poderão ser devolvidos aos seus representantes, quando solicitado pelo e-mail **pregao.pmbv@gmail.com**, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o (a) Pregoeiro (a), até ulterior deliberação.

8.20.1 - Os envelopes dos licitantes **classificados**, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do (a) Pregoeiro (a) até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

8.21 - Os julgamentos e demais atos de interesse dos licitantes pertinentes a esta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município (D.O.M.) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>).

8.22 - O (a) Pregoeiro (a) emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta.

8.23 - Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços, solicitadas nos subitens 7.7 e 7.7.1 deste edital, à **Secretaria Municipal demandante, para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.

8.23.1 - Após manifestação da Secretaria demandante quanto ao disposto no item 8.23, o Pregoeiro(a) prosseguirá para a fase de habilitação da empresa ora arrematante. Caso o parecer seja desfavorável o Pregoeiro (a) desclassificará a arrematante e convocará a licitante melhor classificada na disputa dos lances.

8.23.2 - Havendo a convocação da licitante remanescente na fase de preços, o pregoeiro (a) procederá às mesmas condições previstas no item 8.23.

8.24 - O(a) Pregoeiro(a) no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

9.1.1 - **Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 019322
Rubrica _____

Ativo Circulante
LC = -----
Passivo Circulante

Fundo Mun. Assist. Social
Fls. 105
Proc. 16882/2021
que 01 (um)

9.1.5 – **Serão inabilitados** os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 9.1.4, alínea “b” e seus subitens;

9.1.6 - Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores. A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob **pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.** (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

9.1.7 – Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei 9.854/99 e Art. 7º XXXIII da CF);

9.1.8 – Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

9.1.9 - *Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 9.1.12) do alvará de funcionamento da sede da licitante.)*

9.1.10 – Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

9.1.11 – **ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

9.1.12 - Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias (*nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018*), bem como os licitantes poderão solicitar à CPL nos dias que antecedem a abertura da sessão ou excepcionalmente ao(à) pregoeiro(a) no momento da sessão, a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.

9.1.13 – Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

9.1.14 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias

C. G. M.
Analisado
Ass.

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.r.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOANA DARCI RABELO EM 23/12/2021 18:42:23

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalciadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 838094DF





CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 019322
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3 – As razões do recurso deverão ser enviadas através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com no horário das 08:00h às 14:00h ou serem protocolizadas no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8:00hrs as 14:00hrs, dentro do prazo citado no item 10.1.

10.3.1 Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado, serão recepcionados com a data do próximo dia útil.

10.4 – Recebido o recurso dentro do prazo estabelecido, após a análise das razões o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar sua decisão. Contudo, se as razões tratarem de matérias técnicas o recurso será encaminhado à autoridade competente para manifestação, a fim de subsidiar o(a) Pregoeiro(a) na sua decisão.

10.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.6 – Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7 – A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>).

10.8 – Não serão apreciados os recursos e as contrarrazões que forem apresentados fora do prazo fixado no item 10.1, bem como se forem subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.

10.9 – O Município não se responsabilizará pelos recursos e contrarrazões que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 10.3 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

10.10 - Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, o interessado deverá apresentar solicitação através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com, no horário das 08:00h às 14:00h, ou protocolizar pedido por escrito e devidamente identificado, com assinatura reconhecida em cartório competente, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8:00hrs as 14:00hrs.

10.10.1- Os interessados em cópias impressas, deverão efetuar o pagamento de taxa correspondente aos custos da reprografia, por meio de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual será expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças – SEPF.

Função: Mun. Assist. Social
Fls. 106
Proc. 16882/22
Rubrica

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.



12 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

12.2 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.r.r.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOANA DARCI RABELO EM 23/12/2021 18:42:23

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 838094DF





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 019322
Rubrica _____

16.4 – O(a) Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

Fundo Mun. Assist. Social
Formais 107
Proc. 019322
16/862/2021
conforme [assinatura]
Rubrica _____

16.4.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.

16.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

16.7 – O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.8 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.9 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.10 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

16.11 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

16.12 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 22 de Dezembro de 2021.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Joana Dárc Rabelo

Pregoeira



Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOANA DARC RABELO EM 23/12/2021 18:42:23

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART, 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 838094DF





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 019322
Rubrica _____

Recomendamos a vedação da participação na licitação de pessoa jurídica em regime de consórcio, considerando que a ausência de quaisquer prejuízos à competitividade do consórcio, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação a qualificação econômica financeira, o que não é o caso do objeto da almejada contratação.

Fundo Mun. Assist. Social
Fls. 108
Proc. 16884/2021
Ass. _____

3.3. DA JUSTIFICATIVA PELO AGRUPAMENTO

A Súmula n. 274 do Tribunal de Contas da União – TCU dispõe que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia em escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

A almejada contratação se realizada por item causará inúmeros transtornos e prejuízos à Administração, principalmente pela possibilidade de várias licitantes arrematarem os itens, gerando inúmeros contratos administrativos, alguns provavelmente com valores ínfimos, o que geraria dispêndio de recursos financeiros e humanos incompatíveis com a economicidade, fazendo com que diversos contratos com fornecedores diversos tivessem que ser geridos sem necessidade.

Os serviços descritos no **subitem 4.8**, são compatíveis entre si e da mesma natureza, o que viabiliza maior possibilidade de obtenção de menor preço se agrupados por lotes.

Além disso, a adjudicação por item causaria a perda de economia em escala, tendo em vista que quanto maior forem os itens da mesma natureza licitados em conjunto, maior será suas quantidades e a possibilidade de desconto por parte do licitante arrematante.

Assim sendo, resta justificada a vantajosidade e economicidade do agrupamento do objeto da licitação, sem que isso signifique a restrição da competitividade, tendo em vista que os licitantes pertencentes ao ramo de atividade afim do objeto almejado poderão participar do certame, oferecendo lances, o que vai ao encontro dos Princípios Norteadores das Licitações Públicas.



4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes deste instrumento, mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.

4.3. A áreas a ser realizada as limpezas, higienização e conservação serão em áreas urbanas e rurais do município de Boa Vista, do Estado de Roraima, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

4.4. Para a fixação da produtividade em cada unidade, considerou-se variáveis como peculiaridades das unidades em que os serviços serão prestados (alta circulação de pessoas, grande quantidade de banheiros), aliado às condições climáticas locais (ora excesso de chuvas, ora poeira e fumaça de queimadas) e tendo em vista, ainda, os parâmetros aferidos e resultantes de contratos anteriores.

4.5. Excepcionalmente poderá ser solicitado a prestação dos serviços em local diversos dos

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.r.r.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOANA DARC RABELO EM 23/12/2021 18:42:23

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 838094DF





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 019322
Rubrica _____

* EPI'S para uso do encarregado; * custos indiretos.		Fundo Mun. Assist. Social Fls. 109
AUXILIAR DE LIMPEZA INCLUSO NA COMPOSIÇÃO CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS: * Composição da remuneração; * encargos sociais e benefícios; * Insumos diversos; * uniformes; * materiais de uso diários, entregues mensalmente; * equipamentos para uso; * EPI'S para uso do encarregado; * custos indiretos.	550	Proc. 16 852/19 @ Rubrica
JARDINEIRO INCLUSO NA COMPOSIÇÃO CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS: * Composição da remuneração; * encargos sociais e benefícios; * Insumos diversos; * uniformes; * equipamentos para uso; * EPI'S para uso do encarregado; * custos indiretos.	20	
TOTAL	590	

4.8.1 Os cálculos utilizados para determinar o quantitativo dos auxiliares de limpeza a serem empregados em cada uma das unidades, foram definidos pela Secretaria Municipal Educação e Cultura, com base na peculiaridade, produtividade, periodicidade e frequência do serviço.

4.8.2 Os serviços serão prestados no Município de Boa Vista – Roraima, na zona urbana e zona rural.

4.8.3 Áreas internas, será adotado:

4.8.3.1. Pisos frios - o índice de produtividade mínima de 800m² a 1200 m² para cada posto;

4.8.3.2. Galpões - o índice de produtividade mínima de 1500m² a 2500 m² para cada posto;

4.8.3.3. Áreas em espaços livres - o índice de produtividade mínima de 1000m² a 1500 m² para cada posto;

4.8.3.4. Banheiros - o índice de produtividade mínima de 200m² a 300 m² para cada posto;

8.4. Áreas Externas, será adotado:

4.8.4.1. Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações - o índice de produtividade mínima de 1800m² a 2700 m² para cada posto;

4.8.4.2. Varrição de passeios e arrumamentos - o índice de produtividade mínima de 6000m² a 9000 m² para cada posto;

4.8.4.3. Pátio e áreas verdes com alta, média e baixa frequência - o índice de produtividade mínima de 1800m² a 2700 m² para cada posto;

4.8.4.4. Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária - o índice de produtividade mínima de 1800m² a 2700 m² para cada posto;

4.9 Descrição dos serviços de limpeza:

4.9.1. Diária do auxiliar de limpeza:

4.9.1.1. Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;



Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOANA DARCI RABELO EM 23/12/2021 18:42:23

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 838094DF





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 019322
Rubrica _____

internas, inclusive salas, salas de aula, cozinhas, banheiros, pátio, quadras e outras áreas comuns.

Fundo Mun. Assist. Social
outras áreas 150
Proc. 16882/22
@

4.9.4. Horário de Execução dos Serviços – auxiliar de limpeza:

- 4.9.4.1.** Para a execução dos serviços de limpeza, deverão ser observados a classificação, frequência e horários de limpeza.
- 4.9.4.2.** Nas unidades que funcionarem nos turnos matutino e vespertino, os serviços deverão ser executados no horário de: 7h às 18h, atendendo as especificações da CLT.
- 4.9.4.3.** Nas unidades que funcionarem nos turnos matutino e vespertino e noturno, os serviços deverão ser executados no horário de: 7h às 21h, atendendo as especificações da CLT.
- 4.9.4.4.** Utilizar placas (cavaletes móveis) de aviso de piso molhado para evitar acidentes;
- 4.9.4.5.** Caso ocorra comprovação de infecção de pessoas no ambiente, será realizada higienização de forma excepcional, sem custo adicional à contratação, a ser solicitada pela fiscalização do contrato e marcada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

4.9.5. Vidros Internos - auxiliar de limpeza – Frequência Quinzenal

- 4.9.5.1.** Características: consideram-se vidros internos das fachadas das edificações.
- 4.9.5.2.** Limpar todos os vidros internos - face interna, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes, se necessário, produtos ante embaçantes de baixa toxicidade, quinzenalmente.
- 4.9.5.3.** Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido.

4.9.6. Vidros externos- auxiliar de limpeza – limpeza quinzenal

- 4.9.6.1.** Características: consideram-se vidros externos aqueles localizados nas fachadas das edificações. Os vidros externos se compõem de face externa. A quantificação da área dos vidros externos deverá se referir somente a uma de suas faces.
- 4.9.6.2.** Limpar todos os vidros externos - face externa, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes, se necessário, produtos ante embaçantes de baixa toxicidade.

4.9.7. Áreas Externas e Internas – VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS, JARDINAGEM, CAPINA, ROÇASAGEM E LIMPEZA DAS ÁREAS VERDES

4.9.7.1. Características: Consideram-se como áreas externas e internas: varrição de passeios e arruamentos (estacionamentos, passeios, alamedas, arruamentos nas dependências das unidades); limpeza das áreas verdes (parques, jardins, poda de árvore de médio porte); capina e roçada manual de áreas não pavimentadas com emprego de pás, foices, garfos, ancinhos, enxadas e carrinhos de mão para depósito temporário do material recolhido com disposição dos mesmos para realização do transporte e remoção do material recolhido. As roçadas para manutenção estética das coberturas vegetais serão realizadas com a utilização de alfanjes e roçadeiras costais.

4.9.7.2. Diária – jardineiro:

- 4.9.7.2.1.** Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local a ser indicado pelo Contratante;
- 4.9.7.2.2.** Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;
- 4.9.7.2.3.** Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local a ser indicado pelo Contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas



Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOANA DARCI RABELO EM 23/12/2021 18:42:23

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalciadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 838094DF





CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 019322
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

33 da Lei nº. 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

6.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

6.1.2.1. Declarações:

6.1.2.1.1. Declaração de que no preço a ser contratado estão inclusos todos os tributos, taxas, encargos sociais, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto contratado; (ANEXO III)

6.1.2.1.2. Declaração de elaboração independente da proposta; (ANEXO IV)

6.1.2.1.3. Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública. (ANEXO V).

6.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, consistente em:

6.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para a execução do contrato com características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados, conforme o número apresentado na tabela abaixo. Em conformidade que preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º do inciso IV da Lei nº 8666/93.

6.1.4.2. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (ou similar), através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional, acompanhado(s) da Certidão de Registro do órgão competente, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgãos ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, distrital, municipal ou ainda para empresas privadas, serviços com as seguintes características e quantidades, considerados de maior relevância, em consonância com a **Súmula nº 263 do TCU:**

SERVIÇO	PERC. (%) REF. AOS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA DOS SERV. A SEREM EXECUTADOS
contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, higienização, conservação, com o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e uniformes necessários e adequados à execução dos serviços	50 %

6.1.4.3. O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado ou certificado, no Conselho Regional de Administração-CRA e no Conselho Regional de Química-CRQ, declarando que o licitante já forneceu ou está fornecendo o objeto desta Licitação, compatível em qualidade, quantidade e prazos estabelecidos que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência; C. G. M.
Analisado
Ass.

6.1.4.4. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a aptidão empresarial.

6.1.4.5. Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do pregão, sendo admitido o somatório de atestados referentes a serviços executados de forma não concomitante.

6.1.4.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOANA DARCI RABELO EM 23/12/2021 18:42:23

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 838094DF





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 019322
Rubrica _____

8.1. O contrato a ser firmado terá duração de 12 (doze) meses e contado a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Fundo Mun. Assist. Social
Fls. _____
Períodos 112
Preços 16882/22
Rubrica _____

8.2. Instrução processual para prorrogação:

- 8.2.1.** Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 8.2.2.** Justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém interesse na realização do serviço;
- 8.2.3.** Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 8.2.4.** Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 8.2.5.** A comprovação de que trata o **subitem 8.2.2** deve ser precedida de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado de modo a concluir que a continuidade da contratação é mais vantajosa que a realização de uma nova licitação, sem prejuízo de eventual negociação com a contratada para adequação dos valores àqueles encontrados na pesquisa de preço.
- 8.2.6.** Se positiva a resposta da CONTRATADA, esta terá caráter irretratável, fato em que não poderá, após expressa manifestação neste sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão.
- 8.2.7.** A eventual desistência da CONTRATADA após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação contratual ensejará pelo CONTRATANTE a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos previstos no instrumento de contrato.
- 8.2.8.** Caso a Contratada se manifeste, num primeiro momento, por não ter interesse em prorrogar o Contrato e posteriormente venha a se retratar, demonstrando vontade de prorrogá-lo fica a critério do Contratante, como faculdade e prerrogativa, proceder à prorrogação ou dar curso a novo processo de licitação.
- 8.2.9.** A administração não poderá prorrogar o contrato quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio Órgão Contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

9. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo a quantidade de postos especificada.

10. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- 10.1.** A licitante deverá, de forma expressa, consignar os valores unitário e total e a descrição do serviço ofertado, conforme o modelo constante no ANEXO VI;
- 10.2.** Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, encargos sociais, taxas e as despesas decorrentes da execução do objeto;
- 10.3.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
- 10.4.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;



Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.r.r.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOANA DARCI RABELO EM 23/12/2021 18:42:23

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalciadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 838094DF





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 019322
Rubrica _____

cabendo ao contratante qualquer responsabilidade sobre o mesmo.

12.1.7. Garantir a mão de obra, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

12.1.8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, que porventura venham sofrer acidentes de trabalho ou mal súbito, por meio dos seus encarregados.

12.1.9. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança Individual (EPI) que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

12.1.10. A CONTRATADA deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

12.1.11. Manter seus empregados identificados, quando da prestação dos serviços nos locais indicados, devendo substituir imediatamente qualquer um deles caso seja considerado inconveniente pela Administração.

12.1.12. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da contratação, como: Composição da remuneração, encargos sociais e benefícios, Insumos diversos, uniformes, materiais de uso diários, entregues mensalmente, equipamentos para uso, EPI'S para uso do encarregado e custos indiretos.

12.1.13. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

12.1.14. Selecionar e preparar rigorosamente os colaboradores que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

12.1.15. Manter disciplina nos locais dos serviços, substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

12.1.16. Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho referente aos serviços a serem executados, particularmente no tocante ao fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual – EPI, necessários aos seus trabalhadores, tais como: luvas, toucas, botas, protetores auriculares, etc.

12.1.17. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.

12.1.18. Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

12.1.19. Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da contratante.

12.1.20. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração da contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em decorrência da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela contratante.

12.1.21. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da contratante.

12.1.22. Efetuar o pagamento dos funcionários até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, independentemente de qualquer caso fortuito.

12.1.23. Realizar o pagamento dos salários dos empregados mediante depósito em conta

Fundo Mun. Assist. Social
Fls. <u>113</u>
Proc. <u>16882/22</u>
Rubrica _____





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Fundo Mun. Assist. Social	CPL/PMBV
Fls. <u>114</u>	Fls. Proc. 019322
Proc. <u>16882/bia</u>	Rubrica
<u>C</u>	
Rubrica	

legislação ambiental;

12.1.41. A **CONTRATADA**, por razões operacionais como: melhor acompanhamento contratual, melhor fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, deverá estar sediada no Município de Boa Vista – RR ou comprovar que possui filial, em caso contrário, terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, para o cumprimento desta obrigação

12.1.42. Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009.

13. DA GARANTIA

13.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, contado da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor de equivalente a **5% (cinco por cento) do contrato**, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

13.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custo dia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da fazenda (inciso I do §1º do art. 56 da Lei n 8.666/93);

13.1.2. Seguro-garantia;

13.1.3. Fiança Bancária

13.2. A Fiança Bancária deverá constar do instrumento a expressar renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 da Lei nº 10.406 de 10.01.2002, do Código Civil Brasileiro.

13.3. A garantia prestada na modalidade de fiança bancária ou seguro-garantia deverá ser renovada anualmente, no mesmo percentual estipulado no **subitem 13.1**, devidamente atualizada.

13.4. É vedada qualquer cláusula de exceção ou restrição principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.

13.5. A garantia somente será liberada após o perfeito e integral término do contrato, que somente será assim considerado quando a contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obras utilizada.

13.6. A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada ou atualizada, na mesma proporção, a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetivada no contrato.

13.7. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovada até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela SMEC.

13.8. A perda da garantia em favor da SMEC, em decorrência de revisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

14. DA CONTA VINCULADA

14.1. Para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a administração providenciará o termo de cooperação técnica com instituição financeira, para abertura de conta bancária vinculada para provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 019322
Rubrica _____

Fundo Mun. Assist. Social
Fls. da _____
Proc. 16882/2021
Rubrica _____

18.5. O pagamento dos salários dos empregados não está condicionado ao recebimento da Nota Fiscal e deverá ser efetivado até o 5º dia útil, em horário bancário, do mês posterior à prestação dos serviços;

18.6. As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a Contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento contratual.

18.7. A Nota Fiscal que for apresentada com erro ou qualquer outra divergência que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas necessárias para sua correção, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE, acrescendo-se, igualmente, o prazo fixado no **subitem 18.1**;

18.8. Quaisquer valores devidos pela Contratante, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406, do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.9. Apresentar Notas Fiscais para cada empenho e quadro demonstrativo de medição contendo dados de: período trabalhado, número de postos, valor mensal e diário do posto de trabalho, descontos de vale transporte, cesta básica, quantidade de faltas;

18.10. Em conjunto com o Faturamento Mensal, deverá ser apresentada planilha de fornecimento de materiais de consumo e equipamentos fornecidos ou repostos, devendo ser descontados os valores referentes ao quantitativo de materiais não fornecidos;

18.11. Em conjunto com o Faturamento Mensal, deverão ser apresentada cópia da Folha de Pagamento Mensal, Comprovante de Pagamento Salarial dos Servidores, Comprovante de Pagamento de Cesta Básica/Cartão Vale-Refeição, Lista de Prestadores de Serviços Beneficiados, Guia de Recolhimento do FGTS em anexo Comprovante de Pagamento, Relação de Trabalhadores/Arquivo SEFIP, Relação de Prestadores de Serviços segurados (Seguro de Vida) em anexo Comprovante de Pagamento;



19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

19.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

19.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da publicação do contrato.

19.3.1. Dentro da vigência contratual e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão ser reajustados, após um ano da publicação do contrato.

19.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3.3. No caso de o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOANA DARC RABELO EM 23/12/2021 18:42:23

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://portallicitacao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 838094DF





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 019322
Rubrica _____

sanções:

21.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à Contratante.

21.3.2. Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias ou de 10% (dez por cento) do valor inadimplido (art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93).

21.3.3. Multa Compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93).

21.3.3.1. Na hipótese de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada, no mesmo percentual do **item 21.3.3.**, de forma proporcional à obrigação inadimplida.

21.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública Municipal opera e atua concretamente, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

21.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a Contratada ressarcir integralmente à Contratante pelos prejuízos causados.

21.4. As multas previstas poderão ser aplicadas separadamente ou cumulativamente, à critério da Contratante, que poderá, ainda, descontar os respectivos valores dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inciso III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

21.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

21.5.2. tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

21.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/99.

21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante e/ou Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme dispõe o art. 419 do Código Civil.

21.9. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Notificação.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1. A licitante quando da apresentação de documentação de habilitação deverá informar qual o endereço eletrônico será utilizado para trocas de correspondências, comunicados, termos contratuais, empenhos e demais atos pertinentes a fiel execução do objeto contratado.



Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.r.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOANA DARCI RABELO EM 23/12/2021 18:42:23

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 838094DF





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 019322
Rubrica _____

Fundo Mun. Assist. Social
Fls. 117
DE POSTOS
Proc. 16082/20

QUADRO 1 – RELAÇÃO DAS UNIDADES, LOCAIS, ÁREAS E QUANTIDADES DE POSTOS PREVISTOS PARA AUXILIAR DE LIMPEZA

ITEM	ESCOLA	ENDEREÇO	FURNOS
1	SEDE SMEC	Endereço a definir	M/V
2	PRÉDIO DOS CONSELHOS	Rua Cecília Brasil, nº 1055 – Bairro Centro	M/V
3	DEPÓSITO SMEC	Rua Pacaraima, nº 361 – Bairro São Vicente. Lote Urbano 404	M/V
4	VILA OLÍMPICA (Roberto Marinho)	Rua Jerusalém, nº 506 – Bairro Silvio Botelho	M/V
5	Centro Municipal Integrado de Educação Especial	Rua Paraíba, nº 144 – Bairro dos Estados.	M/V
6	Escola Municipal Aquilino Mota Duarte – Ens. Fundamental	Avenida Getúlio Vargas, nº 6241 – Bairro Centro.	M/V
7	Escola Municipal Arco-Íris – Ed. Infantil e Ens. Fundamental	Rua Massaranduba, nº 1551 – Bairro Paraviana.	M/V
8	Escola Municipal Branca de Neve – Ed. Infantil e Ens. Fundamental	Rua Carmelo, nº 1400 – Bairro Pintolândia	M/V
9	Escola Municipal Cantinho do Céu	Rua Cotingo, nº 48 – Bairro 13 de Setembro	M/V
10	Escola Municipal Cantinho Feliz – Ens. Fundamental	Rua Macunaíma, nº 392 – Bairro 13 de Setembro	M/V
11	Escola Municipal Centenário de Boa Vista – Ens. Fundamental	Rua João Pereira Caldas, nº 460 – Bairro Aparecida	M/V
12	Escola Municipal Criança Feliz – Ed. Infantil e Ens. Fundamental	Avenida Rui Baraúna, nº 1474 – Bairro União	M/V
13	Escola Municipal Cunhantã Curumim – Ens. Fundamental	Rua Professor Macedo, nº 608 – Bairro Buritis	M/V
14	Escola Municipal Dalício Farias Filho – Ens. Fundamental	Rua Piraíba, nº 1584 – Bairro Santa Tereza	M/V
15	Escola Municipal Delacir de Melo Lima – Ens. Fundamental	Rua Santo Agostinho, nº 175 – Bairro Centenário	M/V
16	Escola Municipal Doutor Sílvio Leite – Ed. Infantil e Ens. Fundamental	Rua C-28 com Wolter Castelo Branco, nº 651 – Bairro Dr. Sílvio Leite	M/V
17	Escola Municipal Estrelinha Mágica – Ed. Infantil e Ens. Fundamental	Rua Expedito Francisco da Silva, nº 910 – Bairro Dr. Sílvio Leite	M/V
18	Escola Municipal Francisco Cássio de Moraes – Ens. Fundamental e Ed. De Jovens e Adultos	Rua Raimundo Alves Soares, nº 900 – Bairro União	M/V/M
19	Escola Municipal Francisco de Souza Brígida – Ens. Fundamental e Ed. De Jovens e Adultos	Rua dos Extremosas, nº 312 - Bairro Pricumã	M/V/N
20	Escola Municipal Frei Artur Agostini – Ens. Fundamental	Rua Surumu, nº 1905 – Bairro São Vicente	M/V
21	Escola Municipal Hilda Franco	Rua Latitudinal, nº 259 – Bairro Equatorial	M/V

C. G. M.
natisado
Ass

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOANA DARCI RABELO EM 23/12/2021 18:42:23

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 838094DF





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 019322
Rubrica _____

	gar – Ens. Fundamental	tempo	
42	Escola Municipal Pequeno Príncipe – Ed. Infantil	Rua Joca Farias, nº 1018 – Bairro Caranã	
43	Escola Municipal Pingo de Gente – Ed. Infantil e Ens. Fundamental	Rua Belarmino Fernando Magalhães, nº 1362 – Bairro Tancredo Neves	
44	Escola Municipal Professor Carlos Raimundo Rodrigues – Ens. Fundamental	Rua H. Mardel de Magalhães, nº 1265 - Bairro Tancredo Neves	M/V
45	Escola Municipal Professora Amazona de Oliveira Monteiro – Ens. Fundamental	Rua c-35, nº 623 – Bairro Doutor Silvio Leite	M/V
46	Escola Municipal Professora Ana Sandra Nascimento Queiroz – Ens. Fundamental	Avenida do Sol, nº 623 – Bairro Cidade Satélite	M/V
47	Escola Municipal Professora Antonia Fernandes Cutrim – Ed. Infantil	Rua Abraão Félix Lima, S/N – Bairro Jardim Tropical	M/V
48	Escola Municipal Professora Carmem Eugênia Macaggi – Ens. Fundamental	Av. Nossa Senhora de Nazaré, nº 3351 – Bairro Asa Branca	M/V
49	Escola Municipal Professora Danúbia Carvalho de Oliveira – Ed. Infantil	Rua Pavão, nº 103-1 – Bairro Mecejana	M/V
50	Escola Municipal Professora Edsonina de Barros Villa – Ens. Fundamental	Rua Amapá, nº 872 – Bairro dos Estados	M/V
51	Escola Municipal Professora Glemíria Gonzaga Andrade - Ens. Fundamental e Ed. Jovens e Adultos	Avenida do Sol, nº 395 – Bairro Cidade Satélite	M/V/N
52	Escola Municipal Professora Ivany dos Santos Parente – Ed. Infantil	Rua Monte Sinai, S/N – Bairro Raiar do Sol	M/V
53	Escola Municipal Professora Maria Francisca da Silva Lemos – Ens. Fundamental	Rua Mestre Albano, nº 1865 – Bairro Burity	M/V
54	Escola Municipal Professora Maria Gertrudes Mota de Lima – Ed. Infantil, Ens. Fundamental e Ed. Jovens e Adultos	Rua Antônio Coutrin, nº 1299 – Bairro Santa Luzia	M/V/N
55	Escola Municipal Raimundo Eloy Gomes – Ed. Infantil, Ens. Fundamental e Ed. Jovens e Adultos	Avenida Major Ecelton Pinto, 1000 – Bairro Senador Hélio Campos / Conjunto Cidadão	M/V/N
56	Escola Municipal Raiar de Sol - Ed. Infantil e Ensino Fundamental	Rua Curitiba, nº 446 – Bairro Nova Cidade	M/V
57	Escola Municipal Rujane Severiano dos Santos – Ens. Fundamental	Rua Euclides Gomes da Silva, S/N – Bairro Alvorada	M/V
58	Escola Municipal Senador Darcy	Avenida Santo Antonio, nº 1138 – Bairro Equa-	M/V

Fundo Mun. Assist. Social
Fls. 118
M/V
Proc. 16082/2021
M/V @
Rubrica

C. G. M.
Analisado
Ass

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.r.r.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOANA DARC RABELO EM 23/12/2021 18:42:23

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 838094DF



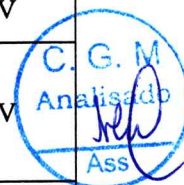


CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 019322
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

82	CASAS MÃE – Núcleo Senador Hélio Campos – Tia Lídia	Rua N-17 com S-28 – Bairro Senador Hélio Campos	M/V
83	CASAS MÃE – Núcleo Senador Hélio Campos I	Rua N-17 com S-28 – Bairro Senador Hélio Campos	M/V
84	CASAS MÃE – Núcleo Senador Hélio Campos II	Rua N-17 com S-28 – Bairro Senador Hélio Campos	M/V
85	CASAS MÃE – Núcleo Alvorada – Vovó Francisca	Rua Z-06, nº 2096 – Bairro Alvorada	M/V
86	CASAS MÃE – Núcleo Alvorada – Vovozinha Altaíde	Rua Z-06, nº 2096 – Bairro Alvorada	M/V
87	CASAS MÃE – Núcleo Equatorial – Vovó Rosa	Rua Travessa Macuxi, S/N – Bairro Equatorial	M/V
88	CASAS MÃE – Núcleo Equatorial – Tia Neide	Rua Travessa Macuxi, S/N – Bairro Equatorial	M/V
89	CASAS MÃE – Núcleo Equatorial – Luz do Sol	Rua Travessa Macuxi, S/N – Bairro Equatorial	M/V
90	CASAS MÃE – Núcleo Cidade Satélite I – Vovó Conceição	Avenida Sol, S/N – Bairro Cidade Satélite	M/V
91	CASAS MÃE – Núcleo Cidade Satélite I – Vovó Joana Cidade	Avenida Sol, S/N – Bairro Cidade Satélite	M/V
92	CASAS MÃE – Núcleo Cidade Satélite I – Pedacinho de Gente	Avenida Sol, S/N – Bairro Cidade Satélite	M/V
93	CASAS MÃE – Núcleo Cidade Satélite II – Sinhá Laranjeira	Rua J, S/N – Cidade Satélite	M/V
94	CASAS MÃE – Núcleo Cidade Satélite II – Tia Lourdes	Rua J, S/N – Cidade Satélite	M/V
95	CASAS MÃE – Núcleo Jardim Caranã – Tia Àurea	Rua Clarice de Melo Cabral, S/N – Bairro Jardim Caranã	M/V
96	CASAS MÃE – Núcleo Jardim Caranã – Vovó Elza Mesquita	Rua Clarice de Melo Cabral, S/N – Bairro Jardim Caranã	M/V
97	CASAS MÃE – Núcleo Cidadão – Tia Dulce	Rua dos Trabalhadores, S/N – Bairro Cidadão	M/V
98	CASAS MÃE – Núcleo Cidadão – Tia Herika	Rua dos Trabalhadores, S/N – Bairro Cidadão	M/V
99	CASAS MÃE – Núcleo Cidadão – Brilha Estrelinha	Rua dos Trabalhadores, S/N – Bairro Cidadão	M/V
100	CRECHE E PROINFÂNCIA – Escola Municipal Aldo Torreias do Nascimento (no momento atendendo somente creche)	Rua Bolívia, nº 606 – Bairro Cauamé	M/V
101	CRECHE E PROINFÂNCIA – Escola Municipal Antonio Airton Oliveira Dias	Rua Massaranduba, S/N – Bairro Paraviana	M/V
102	CRECHE E PROINFÂNCIA – Escola Municipal Emilia Rios Peixoto	Rua José Lacerda, S/N – Bairro Cidade Satélite	M/V
103	CRECHE E PROINFÂNCIA – Escola Municipal Eunice Queiroz de Faria	Rua Josemar Batista de Souza, S/N – Bairro Cidade Satélite	M/V
104	CRECHE E PROINFÂNCIA –	Rua Das Galáxias, S/N – Cidade Satélite	M/V

Fls. 119
M/V
Proc. 16882/2021
M/V
Rubrica



Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOANA DARCI RABELO EM 23/12/2021 18:42:23

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadado.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 838094DF





CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 019322
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			Fundo Mun. Assist. Social
	Municipal Indígena Tuxaua Albino Morais – Edu. Infantil – Ens. Fundamental		Fls. 120 Proc. 1682/2021 e Rubrica
120	ESCOLA INDÍGENA – Escola Municipal Indígena Ko'ko Ermelinda Raposo da Silva – Ens. Fundamental	Comunidade Campo Alegre	
121	ESCOLA INDÍGENA – Escola Municipal Indígena Vovó Tereziinha da Silva – Edu. Infantil - Ens. Fundamental	Comunidade Bom Jesus	M/V
122	ESCOLA INDÍGENA – Escola Municipal Indígena Vovó Tereza da Silva – Edu. Infantil – Ens. Fundamental	Comunidade Darôra	M/V
123	ESCOLA INDÍGENA – Escola Municipal Vicente André da Silva – Edu. Infantil – Ens. Fundamental	Comunidade Truarú da Cabeceira	M/V
124	ESCOLA INDÍGENA – Escola Municipal Indígena Vovó Antônia Celestina da Silva – Edu. Infantil – Ens. Fundamental	Comunidade Vista Alegre	M/V
125	ESCOLA INDÍGENA – Escola Municipal Indígena Vovó Jandico da Silva – Edu. Infantil – Ens. Fundamental	Comunidade Serra da Moça	M/V
126	ESCOLAS DO CAMPO/RURAIS – Escola Municipal Balduino Wottrich – Edu. Infantil e Ens. Fundamental	Zona Rural – Monte Cristo	M/V
127	ESCOLAS DO CAMPO/RURAIS – Escola Municipal Maria de Lourdes Dias de Abreu – Edu. Infantil – Ens. Fundamental	Vila do Passarão	M/V
128	ESCOLAS DO CAMPO/RURAIS – Escola Municipal Leila Maria da Silveira – Edu. Infantil – Ens. Fundamental	Região do Murupú Santa Fé	M/V C. G. M. Analisado Ass
129	ESCOLAS DO CAMPO/RURAIS – Escola Municipal José David Feitosa Neto – Edu. Infantil – Ens. Fundamental	Região do Murupú – Pólo I, P.A Nova Amazônia/Murupú	M/V
130	ESCOLAS DO CAMPO/RURAIS – Escola Municipal Aureliano Soares da Silva – Edu. Infantil - Ens. Fundamental	Região do Truarú – vicinal I, P.A Nova Amazônia	M/V/N

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOANA DARCI RABELO EM 23/12/2021 18:42:23

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portallicitacao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 838094DF





CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 019322
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Auxiliar de Limpeza	Feminino	Calça, com tecido suplex ou coton, logo da empresa na frente, nas cores preta ou azul escuro.	3
Auxiliar de Limpeza	Feminino	Avental com tecido de Propelina Grossa ou Oxford, com amarrações na lateral e logo da empresa ao lado esquerdo.	3
Auxiliar de Limpeza	Feminino	Meia soquete, feminina, na cor preta ou branca, em algodão.	3
Auxiliar de Limpeza	Feminino	Sapatilha Profissional de proteção, nas cores azul escuro, preto ou branco, com material de napa ou plástico, solado antiderrapante, resistente a produtos químicos.	3
Auxiliar de Limpeza	Gestante	Batinha com tecido de Malha de Algodão, manga 3/4, na cor azul claro ou azul escuro.	3
Auxiliar de Limpeza	Gestante	Legue com tecido suplex ou coton, na cor azul escura ou preta.	3
Auxiliar de Limpeza	Gestante	Avental com tecido de Propelina Grossa ou Oxford, com amarrações na lateral e logo da empresa ao lado esquerdo.	3
Auxiliar de Limpeza	Gestante	Meia soquete, feminina, na cor preta ou branca, em algodão.	3
Auxiliar de Limpeza	Gestante	Sapatilha Profissional de proteção, nas cores azul escuro, preto ou branco, com material de napa ou plástico, solado antiderrapante, resistente a produtos químicos.	3
Auxiliar de Limpeza	Botons de identificação para todos os Auxiliares	boton em metal níquel (cor prata), medindo 6,7 x 3,4 cm, acabamento em resina, com 2 pinos e fecho em metal. Logomarca da Empresa - Nome do Funcionário - Cargo Agente de Limpeza.	2
encarregado	Masculino	Camisa social masculina de manga curta, com tecido de popelina ou pergal, nas cores Azul escura ou azul claro.	3
encarregado	Masculino	Calça Jeans Masculina, Azul Escura	3
encarregado	Masculino	Meia cano médio, masculina, na cor preta ou branca.	3
encarregado	Masculino	Cinto masculino preto em couro sintético.	3
encarregado	Masculino	Sapatênis masculino, nas cor branca ou preta, com cadarço, de tecido ou napa, solado de borracha.	3
encarregado	Feminino	Camisa social feminina de manga curta, com tecido de popelina ou pergal, na cor azul escuro ou azul claro.	3
encarregado	Feminino	Calça Jeans feminina, tipo skinny, Azul Escura.	3
encarregado	Feminino	Meia soquete, feminina, na cor preta ou branca, em algodão.	3
encarregado	Feminino	Sapatênis feminino, nas cor branca ou preta, com cadarço, de tecido ou napa, solado de borracha.	3
encarregado	Botons de identificação para todos os Encarregados	boton em metal níquel (cor dourada), medindo 6,7 x 3,4 cm, acabamento em resina, com 2 pinos e fecho em metal. Logomarca da Empresa - Nome do Funcionário - Cargo Encarregado de Limpeza	2

Fundo Mun. Assist. Social
Fls. 3 121
Proc. 1682/2021
3 @
Rubrica
3

C. G. M.
Analisado
Ass.

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOANA DARCI RABELO EM 23/12/2021 18:42:23

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART, 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalciadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 838094DF





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/PMBV
Fls.
Proc. 019322
Rubrica

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

PROCESSO NºXXX/2021/SMEC
MODALIDADE PREGÃO Nº: XX/2021
ABERTURA: XX/XX/2021
HORÁRIO: XXh XXmin

CNPJ

Fundo Mun. Assist. Social
Fls. 122
Proc. 16882/2021
Rubrica

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e de CPF nº. _____, para fins do disposto no Edital (modalidade) nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação – CPL antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Boa Vista-RR _____, de _____ de 2021.

(Representante Legal)



Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOANA DARC RABELO EM 23/12/2021 18:42:23

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DECLARAÇÃO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 838094DF





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 019322
Rubrica _____

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO NºXXX/2021/SMEC
MODALIDADE Nº: XX/2021
ABERTURA: XX/XX/2021
HORÁRIO: XXh XXmin

CNPJ

Fundo Mun. Assist. Social
Fls. 123
Proc. 16880/122
R
Rubrica

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UNIFORMES NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC).

LOTE – SERVIÇO CONTINUADO DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE POSTOS	VALOR MENSAL (01 POSTO) (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	ENCARREGADO INCLUSO NA COMPOSIÇÃO CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS: * Composição da remuneração; * encargos sociais e benefícios; * Insumos diversos; * uniformes; * EPI'S para uso do encarregado; * custos indiretos.	20			
2	AUXILIAR DE LIMPEZA INCLUSO NA COMPOSIÇÃO CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS: * Composição da remuneração; * encargos sociais e benefícios; * Insumos diversos; * uniformes; * materiais de uso diários, entregues mensalmente; * equipamentos para uso; * EPI'S para uso do encarregado; * custos indiretos.	550			
3	JARDINEIRO INCLUSO NA COMPOSIÇÃO CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS: * Composição da remuneração; * encargos sociais e benefícios; * Insumos diversos; * uniformes; * equipamentos para uso; * EPI'S para uso do encarregado; * custos indiretos.	20			
VALOR TOTAL					

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.r.r.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOANA DARC RABELO EM 23/12/2021 18:42:23

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART, 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 838094DF





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 019322
Rubrica _____

SUBMÓDULO 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

Mod. 2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

Fundo Mun. Assist. Social
Fls. 124
R\$ 1880,00
RUBRICA

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

SUBMÓDULO 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Mod. 2.2	FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
C	SAT (RAT X FAT)		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI – SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e 2, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

SUBMÓDULO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

Mod. 2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa 05/2017.



QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rj.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOANA DARCI RABELO EM 23/12/2021 18:42:23

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 838094DF



Fundo Mun. Assist. Social
Fis. _____
Proc. _____
Rubrica _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 019322
Rubrica _____

Total	Fis. <u>125</u>
Nota: Valores mensais por empregado.	Proc. <u>16882/22</u>
	<u>e</u>
	Rubrica _____

DETALHAMENTO DO MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

Posto	Sexo	Descrição	Quantidade anual por terceirizado
encarregado	Masculino	Camisa social masculina de manga curta, com tecido de popelina ou pergal.	3
encarregado	Masculino	Calça Jeans Masculina.	3
encarregado	Masculino	Meia cano médio	3
encarregado	Masculino	Cinto masculino em couro sintético.	3
encarregado	Masculino	Sapatênis masculino de tecido ou napa, solado de borracha.	3
encarregado	Feminino	Camisa social feminina de manga curta, com tecido de popelina ou pergal.	3
encarregado	Feminino	Calça Jeans feminina, tipo skinny.	3
encarregado	Feminino	Meia soquete, em algodão.	3
encarregado	Feminino	Sapatênis feminino de tecido ou napa, solado de borracha.	3
encarregado	Botons de identificação para todos os Encarregados	boton em metal níquel (cor dourada), medindo 6,7 x 3,4 cm, acabamento em resina, com 2 pinos e fecho em metal. Logomarca da Empresa - Nome do Funcionário - Cargo Encarregado de Limpeza	2

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
	Total		

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos diversos	



Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOANA DARCI RABELO EM 23/12/2021 18:42:23

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 838094DF





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 019322
Rubrica _____

F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			

Fundo Mun. Assist. Social
Fls. 126
Proc. 16882/22
e
Rubrica _____

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 5.

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa 05/2017.

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que porventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intra jornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)

C. G. M.
Analisado
neu
Ass

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOANA DARCI RABELO EM 23/12/2021 18:42:23

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 838094DF





CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 019322
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Auxiliar de Limpeza	Feminino	Camisa polo tipo baby look, com tecido de Malha de Algodão ou piquet, com a logo da empresa.	3
Auxiliar de Limpeza	Feminino	Calça, com tecido suplex ou coton, logo da empresa na frente.	3
Auxiliar de Limpeza	Feminino	Meia soquete, feminina, na cor preta ou branca, em algodão.	3
Auxiliar de Limpeza	Feminino	Sapatilha Profissional de proteção com material de napa ou plástico, solado antiderrapante, resistente a produtos químicos.	3
Auxiliar de Limpeza	Botons de identificação para todos os Auxiliares	boton em metal níquel (cor prata), medindo 6,7 x 3,4 cm, acabamento em resina, com 2 pinos e fecho em metal. Logomarca da Empresa - Nome do Funcionário - Cargo Agente de Limpeza.	2

Fundo Mun. Assist. Social
Fls. 127
Proc. 16882/22
Rubrica

(B) PLANILHA DE MATERIAS DE LIMPEZA – POR AUXILIAR DE LIMPEZA

Item	Descrição	UNID.	Quant. Mensal por auxiliar de limpeza	Preço Unit.	Valor total	Valor Mensal (valor total/12)
1	Água sanitária 2L	UND	6			
2	Álcool em Gel 70° 500ml Pump com secagem rápida.	UND	6			
3	Álcool Líquido 70° 1000ml	UND	6			
4	Odorizador de Ambiente	UND	1			
5	Balde 12L	UND	2			
6	Cabo de madeira para vassoura - Padrão	UND	1			
7	Desincrustante p/Louça Sanitária 750ml	UND	1			
8	Desinfetante Líquido com ação bactericida com rendimento de até 1000l (Galão 5 Litros)	GALÃO	2			
9	Detergente Líquido Ph neutro com rendimento de até 500l (Galão 5 Litros)	GALÃO	1			
10	Escova Sanitária de nylon com cabo	UND	1			
11	Espanador para Teto com cabo de madeira longo	UND	1			
12	Esponja de Aço	UND	2			
13	Esponja Dupla Face 110x75x20mm	UND	3			
14	Flanela branca 30x40cm	UND	3			
15	Hipoclorito de Sódio 1,3% a 1,5% (Galão 5 Litros)	GALÃO	1			
16	Limpa Pedra com rendimento de 50l	GALÃO	1			

C. G. M.
Analisado
Ass.

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOANA DARCI RABELO EM 23/12/2021 18:42:23

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 838094DF



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 019322
Rubrica _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(C) EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS- ANUAL							
item	Descrição	Valor Unit.	Depreciação	Dep. Ano	Dep. Mês	Manut. Mensal	Qtd
1	Enceradeira industrial (350 mm, c/ todos os acessórios p/ execução dos serviços)	UNID	20%				1
2	Extratora/Aspirador	UNID	20%				1
3	Lavadora de piso	UNID	20%				1
4	Carrinho multifuncional	UNID	10%				1
5	Ciscador / rastelo de metal	UNID	50%				1
6	Lixeira polietileno 240 l com rodas	UNID	10%				1
7	Escada	UNID	50%				1
8	"Mangueira cristal trançada de jardim 20 mm de 50 m (tipo	UNID	50%				1
VALOR TOTAL							
VALOR POR POSTO (AUXILIAR DE LIMPEZA) ANUAL							
VALOR POR POSTO (AUXILIAR DE LIMPEZA) MENSAL							

Fundo Mun. Assist. Social
Fls. 128
Proc. 16882/24
Rubrica

(D) PLANILHA DE EPI'S					
Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Valor Total	Valor Mensal (valor total/12)
1	Pares de luvas em látex, aprop. ao Serv. de Limpeza, 04 (quatro) unidades para cada trabalhador por mês. (unidades)	48			
2	Máscara Tecido Antiviral tripla lavável. (unidades)	18			
Total					

C. G. M.
Analisado
Ass

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
	Total		

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOANA DARCI RABELO EM 23/12/2021 18:42:23

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalciadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 838094DF





CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 019322
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

D	SESC ou SESI			Fundo Mun. Assist. Social
E	SENAI - SENAC			Fls. 128
F	SEBRAE			Proc. 16882/20
G	INCRA			
H	FGTS	8,00%		Rubrica
Total				

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa 05/2017.

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que porventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intra jornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOANA DARC RABELO EM 23/12/2021 18:42:23

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalciadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 838094DF





CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 019322
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(B) EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS- ANUAL								Fundo Mun. Assist. Social
Item	Descrição	Valor Unit.	Depreciação	Dep. Ano	Dep. Mês	Manut. Mensal	Qtd	Rubrica
1	Soprador de Folhas	UNID	20%				3	130
2	Roçadeira lateral à gasolina	UNID	20%				5	1686/22
3	Ciscador / rastelo de metal	UNID	50%				15	@
4	Lixeira polietileno 240 l com rodas	UNID	10%				1	
5	Escada	UNID	50%				2	
6	"Mangueira cristal trançada de jardim 20 mm de 50 m (tipo	UNID	50%				2	
VALOR TOTAL								
VALOR POR POSTO (AUXILIAR DE LIMPEZA) ANUAL								
VALOR POR POSTO (AUXILIAR DE LIMPEZA) MENSAL								

(C) PLANILHA DE EPI'S					
Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Valor Total	Valor Mensal (valor total/12)
1	Pares de Luvas em Raspa de Couro Cano Curto, 8 (oito) unidades para cada trabalhador ano. Medida (unidade)	8			
2	Abafador de Ruídos Tipo Conca, com altura ajustável, 4 (quatro) unidades por trabalhador ano. Medida (unidade)	4			
3	Máscara Tecido Antiviral tripla lavável. Medida (unidade)	18			
4	Óculos de proteção com lente incolor policarbonato, 4 (quatro) unidades por trabalhador ano. Medida (unidade)	4			
Total					

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.r.r.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOANA DARCI RABELO EM 23/12/2021 18:42:23

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 838094DF





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

(Modalidade da licitação e Forma de realização) Nº _____ / _____.

CPL/PMBV

Fls. _____

Proc. 019322

Rubrica _____

Fund. Mun. Assist. Social

Fls. 131

Proc. 16882/2021

Rubrica _____

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Nº OS:	Unidade requisitante:
Data de emissão: //	Serviço:
Contrato nº: /	Processo nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA

Razão social:	CNPJ:
Endereço:	
Telefone:	Fax : E-mail

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nº	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total					

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

DEMAIS DETALHAMENTOS

--

LOCAL DE REALIZAÇÃO

Nº do item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado

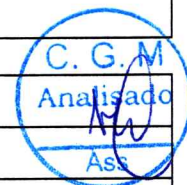
RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de serviço** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOANA DARC RABELO EM 23/12/2021 18:42:23

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portallicitacao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 838094DF





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Fundo Mun. Assist. Social	CPL/PMBV
Fls. 132	Fls. _____
Proc. 16862/2021	Proc. 019322
Rubrica	Rubrica _____

**ANEXO IX
MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____ TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA, POR INTERMÉDIO DO _____ (ÓRGÃO / ENTIDADE) E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, VISANDO À OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 2, DE 30 DE ABRIL DE 2008, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTA (SMEC), estabelecida _____, (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ____/____-__, neste ato, representada pela _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de ____/____/____ (data), publicada no D.O.M. de ____/____/____ (data), doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e, de outro lado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, _____, estabelecido(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominado(a) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, neste ato, representado(a) pelo seu _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, têm justo e acordado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.
2. Prestador de Serviços - pessoa física ou jurídica que possui contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
3. Rubricas – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
4. Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação – cadastro em nome do prestador dos serviços de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
5. Usuário(s) – servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
6. Partícipes – referência ao órgão da Administração Pública Municipal e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada Contrato será aberta uma conta-depósito vinculada em nome do Prestador de Serviços do Contrato.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos e será denominada conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.
3. A movimentação dos recursos na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação será providenciada exclusivamente à ordem da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOANA DARC RABELO EM 23/12/2021 18:42:23

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalciadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 838094DF





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fis. 133
Proc. 019322
Rubrica
Fundo Mun. Assist. Social
Fis. 133
Proc. 16882/22
Rubrica

autoatendimento à Administração Pública, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.

3. Remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação ou remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Ofício, solicitando a abertura das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.

4. Remeter Ofícios à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação ou movimentá-los por meio eletrônico.

5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL possa ter acesso aos saldos e aos extratos da conta-depósito vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.

6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.

7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.

11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.

12. Comunicar tempestivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.

13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento.

14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.
3. Informar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício.
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.
5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços.
6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.



Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.r.r.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOANA DARC RABELO EM 23/12/2021 18:42:23

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 838094DF





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 019322
Rubrica _____

Fundo Mun. Assist. Social
Fls. 134
Proc. 16882/2021
Rubrica _____

**ANEXO X
COMPOSIÇÃO DE CUSTO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

LOTE – SERVIÇO CONTINUADO DE LIMPEZA

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO-ENCARREGADO

ITEM	MÓDULOS	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)
1	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	20	R\$ 1.700,00	R\$ 34.000,00	R\$ 408.000,00
	MÓDULO 2 - ENGARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 1.454,50	R\$ 29.090,00	R\$ 349.080,00
	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 213,25	R\$ 4.265,00	R\$ 51.180,00
	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 353,97	R\$ 7.079,40	R\$ 84.952,80
	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		R\$ 119,03	R\$ 2.380,60	R\$ 28.567,20
	SUBTOTAL		R\$ 3.840,75	R\$ 76.815,00	R\$ 921.780,00
	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 1.484,36	R\$ 29.687,20	R\$ 356.246,40
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 5.325,11	R\$ 106.502,20	R\$ 1.278.026,40

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO-AUXILIAR DE LIMPEZA

ITEM	MÓDULOS	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)
2	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	550	R\$ 1.200,00	R\$ 660.000,00	R\$ 7.920.000,00
	MÓDULO 2 - ENGARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 1.178,12	R\$ 647.966,00	R\$ 7.775.592,00
	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 150,53	R\$ 82.791,50	R\$ 993.498,00
	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 271,66	R\$ 149.413,00	R\$ 1.792.956,00
	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		R\$ 1.536,29	R\$ 844.959,50	R\$ 10.139.514,00
	SUBTOTAL		R\$ 4.336,60	R\$ 2.385.130,00	R\$ 28.621.560,00
	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 1.675,50	R\$ 921.525,00	R\$ 11.058.300,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 6.012,10	R\$ 3.306.655,00	R\$ 39.679.860,00		

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO-JARDINEIRO

ITEM	MÓDULOS	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)
3	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00
	MÓDULO 2 - ENGARGOS E BENEFÍCIOS		R\$ 1.178,12	R\$ 23.562,40	R\$ 282.748,80

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOANA DARC RABELO EM 23/12/2021 18:42:23

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 838094DF





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/PMBV
Fls.:
Proc. 019322
Rubrica

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundo Mun. Assist. Social
Fls. 135
Proc. 1688/2021
2021 R

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PMBV - SMEC Nº
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UNIFORMES NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC) .

MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 019322/2021**, em consequência do **Pregão Presencial nº 012/2021** para Registro de Preços, homologado em _____ por despacho exarado às fls. _____ do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA(S):

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)	LOTES(S)	VALOR TOTAL DO(S) LOTE(S)
	1	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UNIFORMES NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC) , de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Presencial supracitado, os quais integram a presente Ata.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC



Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOANA DARCI RABELO EM 23/12/2021 18:42:23

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalciadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 838094DF





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 019322
Rubrica _____

- c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;
- d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.

Fundo Mun. Assist. Social
Fls. 136
Proc. nº 6882/2021
Rubrica

4.2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados**, e a **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir o compromisso**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

4.2.4 – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

4.2.5 – A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

4.2.6 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

4.2.7 – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

4.2.7.1 – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

4.2.8 – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2.9 – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

4.2.10 – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.

5.2 - A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOANA DARCI RABELO EM 23/12/2021 18:42:23

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portallicitacao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 838094DF





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 019322
Rubrica _____

dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique obrigações anteriormente assumidas.

7.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP** para o gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem, consoante disposto no § 7º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.5 - As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em atenção ao § 8º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.6 - Órgãos municipais não participantes em Atas do próprio município ou de órgãos estaduais e federais da Administração Pública, quando forem aderir a ARP deverão instruir o processo conforme as regras estabelecidas no art. 11, alíneas "a" a "h", do Decreto Municipal nº 113/E.

União Mun. Assist. Social
Fls. 137
Proc. 16882/2021
O órgão _____
Rubrica _____

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação, do objeto, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico da Internet onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da ata, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.2 - Nos casos em que houver a necessidade de publicação no Diário Oficial da União – DOU, o referido extrato deverá ser encaminhado à CPL, consoante §1º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.3 - Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo, é necessária a publicação da mesma em jornal de grande circulação, consoante §2º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

9.2 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013 e consoante §5º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

9.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.5 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o art. 23, do Decreto Municipal nº 113/E.

9.6– O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.



Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.r.r.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOANA DARC RABELO EM 23/12/2021 18:42:23

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 838094DF





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 019322
Rubrica _____

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Fundo Mun. Assist. Social
Fis. <u>138</u>
Proc. <u>16882/2021</u>
Rubrica _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
RR, E A EMPRESA PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 019322/2021**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Presencial nº 012/2021**, homologado em por despacho exarado às fls. do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UNIFORMES NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote 1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao **Pregão Presencial nº 012/2021** e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer objeto deste contrato, em conformidade **com o Termo de Referência, Anexo I do Edital.**



Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOANA DARCI RABELO EM 23/12/2021 18:42:23

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalciadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 838094DF





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 019322
Rubrica _____

Fundo Mun. Assist. Social
Fls. de 139
Proc. de 6082/20
Relação de _____
Rubrica _____

4.11. Em conjunto com o Faturamento Mensal, deverão ser apresentada cópia da Folha de Pagamento Mensal, Comprovante de Pagamento Salarial dos Servidores, Comprovante de Pagamento de Cesta Básica/Cartão Vale-Refeição, Lista de Prestadores de Serviços Beneficiados, Guia de Recolhimento do FGTS em anexo Comprovante de Pagamento, Relação de Trabalhadores/Arquivo SEFIP, Relação de Prestadores de Serviços segurados (Seguro de Vida) em anexo Comprovante de Pagamento;

4.12. O preço da prestação dos serviços contínuos será fixo e irreajustável, de acordo com a Lei nº. 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto nº. 2.271/97 e demais normas aplicáveis e deverão ser pactuados tendo como base a Convenção/Dissídio Coletivo da categoria em vigência na data do certame licitatório. Estando a Convenção/Dissídio Coletivo vencida/inválida ou seu valor de piso salarial para a categoria a ser contratada abaixo do valor do salário-mínimo estipulado em lei/decreto pelo Governo Federal, deverá ser considerado para fins de cálculo e planilha de custos, como valor mínimo a ser pago a categoria contratada o valor do salário-mínimo vigente.

4.13. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido quando ocorrerem fatores e mudanças imprevisíveis, que venham a causar prejuízos a uma ou ambas as partes. Essas mudanças e fatores deverão ser amplamente explicitados e justificados, inclusive com demonstrações nas planilhas de custos e formação de preços.

4.14. As repactuações originadas por mudanças de salários ocorridas na Convenção/Dissídio Coletivo, serão executados mediante solicitação da contratada e realizadas/executadas por apostilamento.

4.15. A demais repactuação poderá ser requerida, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, para:

4.16. Materiais e equipamentos, a contar da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, que serão calculadas com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

4.17. Caso haja alguma variação que eleve exageradamente a % (porcentagem) do índice sugerido, a Administração Pública poderá repactuar com a contratada um índice de menor variação.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 - A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor de equivalente a 5% (cinco por cento) do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93. (ANEXO VII-F, item 3, subitem 3.1, subitem a, da IN 05/17 – SLTI/MPOG)

5.1.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custo dia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da fazenda (inciso I do §1º do art. 56 da Lei n 8.666/93);

5.1.2 - Seguro-garantia;

5.1.3 - Fiança Bancária

5.2 - A Fiança Bancária deverá constar do instrumento a expressar renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 da Lei nº 10.406 de 10.01.2002, do Código Civil Brasileiro.

5.3 - A garantia prestada na modalidade de fiança bancária ou seguro-garantia deverá ser renovada anualmente, no mesmo percentual estipulado no **subitem 5.1**, devidamente atualizada.

5.4 - É vedada qualquer cláusula de exceção ou restrição principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.



Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOANA DARC RABELO EM 23/12/2021 18:42:23

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART, 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 838094DF





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 019322
Rubrica _____

Fundo Mun. Assist. Social
Fls. _____
art. 70 140
Proc. 16882/22
Rubrica _____

10.1 - A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

10.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:

2. CIC:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 019322
Rubrica _____

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Fundo Mun. Assist. Social
Fls. COM 11
Proc. 16882/2021
Rubrica

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Ademais, declara que:

() **SIM**, está apta e tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

() **NÃO**, não tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

Boa Vista-RR, ___ / ___ / 2021.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).



Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOANA DARC RABELO EM 23/12/2021 18:42:23

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART, 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 838094DF





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 019322
Rubrica _____

ITEM	MÓDULOS	QUANT.			
3	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	20			
	MÓDULO 2 - ENGARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
	SUBTOTAL				
	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
VALOR TOTAL POR EMPREGADO					
VALOR TOTAL ESTIMADO					RS

Fundo Mun. Assist. Social
Fls. 142
Proc. 16882/2021
P
Rubrica

Local de Entrega:

Prazo de Validade Proposta:

Prazo para Prestação do Serviço:

Banco : Agência: C/C:

Boa Vista-RR, / / 2021

Ass. e Carimbo do Proponente :

C. G. M.
Analisado
MW
Ass

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOANA DARC RABELO EM 23/12/2021 18:42:23

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART, 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 838094DF

